



FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – PESSOA JURÍDICA
Anexo E à Resolução CVM nº 19 de 25 de fevereiro de 2021

CLIFTON CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
NOME FANTASIA: BRUNEL PARTNERS
CNPJ: 53.796.930/0001-60

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário: **Marco Túlio Franco Coutinho** (“Marco”) e **Jaime May Lin Chamberlain** (“Jaime”).

1.1. Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Resolução, atestando que:

- reviram o formulário de atividades
- o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

Nós, (i) Marco Túlio Franco Coutinho, diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários (“Diretor da Consultoria”), e (ii) Jaime May Lin Chamberlain, diretora responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas na Resolução CVM 019 (“Diretora de Compliance”), atestamos que (a) revimos o formulário de atividades; e (b) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa Clifton Consultoria de Valores Mobiliários Ltda. (“Clifton Ltda.”).

DocuSigned by:
Marco Coutinho
36E452C20E2B4BB...

Marco Túlio Coutinho
CPF: 703.076.601-68
21/05/2024

DocuSigned by:
Jaime Chamberlain
25B11797AE13492...

Jaime May Lin Chamberlain
CPF: 234.436.168-52
21/05/2024

2. Histórico da empresa.

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa:

A Clifton Ltda. foi constituída em fevereiro 2024 com o intuito de prestar consultoria de valores mobiliários à investidores institucionais.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

- os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário.
- escopo das atividades
- recursos humanos e computacionais
- regras, procedimentos e controles internos

(a) Não houve quaisquer eventos societários desde a fundação da Clifton Ltda.;



FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – PESSOA JURÍDICA
Anexo E à Resolução CVM nº 19 de 25 de fevereiro de 2021

(b) A Clifton Ltda. tem como objetivo a prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 19, de 25 de fevereiro de 2021 (“Res. CVM nº 19/21”), ou norma que venha a adotá-la ou substituí-la, focada exclusivamente em investidores institucionais;

(c) O quadro de colaboradores da Clifton Ltda. conta com um Diretor de Consultoria e, compartilhado com as outras empresas do mesmo grupo econômico, uma Diretora de Compliance. O grupo econômico conta com uma empresa prestadora de serviços de TI terceirizada responsável pela manutenção e segurança de todo hardware e software e suas atribuições são regidas pelo contrato de prestação de serviços e pela Política LGPD da empresa;

(d) todas as regras, procedimentos e controles internos são regidos pelas políticas e manuais da empresa (também submetidos à CVM): (i) Código de Ética e Conduta, (ii) Manual de Compliance - Segregação de atividades, Conflito de Interesses, Política de Investimentos Pessoais e da Empresa, Confidencialidade; (iii) Política PLD/FTP - Política KYC e Suitability; (iv) Política LGPD - Política de Privacidade.

3. Recursos humanos.

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

- a. número de sócios
- b. número de empregados
- c. número de terceirizados
- d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa

(a) a Clifton Ltda. conta 2 sócios;

(b) a Clifton Ltda. não tem nenhum empregado celetista;

(c) a Clifton Ltda. não tem nenhum prestador de serviços terceirizado;

(d) o Diretor da Consultoria é a pessoa natural registrada como consultor de valores mobiliários.

4. Auditores.

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

- a. nome empresarial
- b. data de contratação dos serviços
- c. descrição dos serviços contratados

A Clifton Ltda. não conta com o serviço de auditor independente.

5. Resiliência financeira

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade.

A Clifton Ltda. foi fundada em fevereiro de 2024 e conta com seu capital social para fazer frente aos seus custos operacionais.



FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – PESSOA JURÍDICA
Anexo E à Resolução CVM nº 19 de 25 de fevereiro de 2021

6. Escopo das atividades.

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

- a. tipos e características dos serviços prestados
- b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria
- c. características do processo de “conheça seu cliente” e suitability praticados

(a) A Clifton Ltda. presta o serviço de consultoria de valores mobiliários focado exclusivamente em investidores institucionais (Investidores Profissionais de acordo com a Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021);

(b) Os valores mobiliários objeto da consultoria todas as classes de ativos, fundos e produtos de investimento;

(c) O processo de conheça seu cliente e suitability está descrito na Política PLD/FTP - Política KYC e Suitability.

6.2. Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:

- a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e
- b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

(a) A Clifton Ltda. não desenvolve nenhuma outra atividade que não a consultoria de valores mobiliários, entretanto, cumpre esclarecer que tendo em vista que ela atua exclusivamente junto a investidores profissionais e, conforme autorizado pela Res. CVM 19 (Art. 18, parágrafo 1º), pode receber remuneração (comissionamento), benefício ou vantagem que potencialmente poderia impactar na independência da prestação de serviço de consultoria de valores mobiliários;

(b) as outras entidades do grupo econômico desenvolvem o trabalho de indicação de relacionamentos entre parceiros entre clientes, com o objetivo de viabilizar ou facilitar a realização de negócios entre tais pessoas, sem a participação da Sociedade na estruturação ou implementação das referidas operações.

6.3. Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:

- a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica)
- b. número de clientes, dividido por:
 - i. pessoas naturais
 - ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)
 - iii. instituições financeiras
 - iv. entidades abertas de previdência complementar
 - v. entidades fechadas de previdência complementar
 - vi. regimes próprios de previdência social



- vii. seguradoras
- viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil
- ix. clubes de investimento
- x. fundos de investimento
- xi. investidores não residentes
- xii. outros (especificar)

A empresa ainda não conta com clientes para consultoria de valores mobiliários.

6.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes.

7. Grupo econômico.

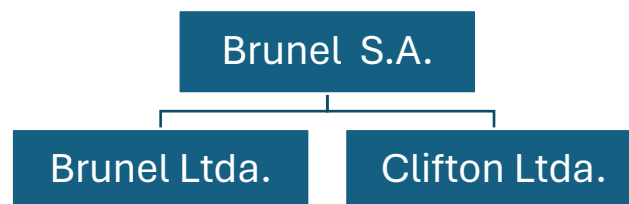
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

- a. controladores diretos e indiretos
- b. controladas e coligadas
- c. participações da empresa em sociedades do grupo
- d. participações de sociedades do grupo na empresa
- e. sociedades sob controle comum

(a) Clifton Ltda. é controlada pela Brunel Intermediação de Negócios S.A. (“Brunel S.A.”);

(b) a Clifton Ltda. tem como coligada a Brunel Consultoria de Negócios e Investimentos LTDA. (“Brunel Ltda.”).

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.



8. Estrutura operacional e administrativa

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

- a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico
- b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões
- c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

O Diretor da Consultoria de Valores Mobiliários será, de forma exclusiva, o Diretor responsável pela prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários, sendo certo que, este Diretor deverá possuir e manter ativa, durante todo o seu mandato como Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários, a autorização pela CVM para a atuação como consultor de valores mobiliários pessoa



FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – PESSOA JURÍDICA
Anexo E à Resolução CVM nº 19 de 25 de fevereiro de 2021

natural, e a Diretora de Adequação Regulatória (Compliance) será, de forma o exclusiva, a Diretora responsável:

(i) pelo cumprimento de regras, políticas e controles internos da Sociedade, incluindo, mas não se limitando à (1) Segregação de Atividades, (2) Conflito de Interesses, (3) Política de Investimentos Pessoais e da Empresa, e (4) Confidencialidade;

(ii) pela prevenção de lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, nos termos da Resolução da CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada, ou da norma que venha a aditá-la ou substituí-la (PLD/PFT);

(iii) por definir e cumprir estratégias e executar ações que levem a gestão adequada de controles internos de privacidade e proteção de dados pessoais pela sociedade, de forma a garantir o cumprimento de todas as leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas a proteção de dados incluindo, sem limitação, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); e

(iv) pela verificação de adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil dos clientes, conforme aplicável, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, ou da norma que venha a aditá-la ou substituí-la (Suitability).

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

8.3. Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos II e III do art. 4º, indicar, em forma de tabela:

Diretor da Consultoria de Valores Mobiliários	
a. Nome	Marco Túlio Franco Coutinho
b. Idade	43 anos de idade
c. Profissão	Consultor de Valores Mobiliários
d. CPF ou passaporte	703.076.601-68
e. Cargo ocupado	Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários
f. Data da posse	05/02/2024
g. Prazo do mandato	Indeterminado
h. Outros cargos ou funções	N/A.

Diretora de Compliance	
a. Nome	Jaime May Lin Chamberlain
b. Idade	45 anos de idade
c. Profissão	Empresária
d. CPF ou passaporte	234.436.168-52
e. Cargo ocupado	Diretora de Adequação Regulatória (Compliance)
f. Data da posse	05/02/2024
g. Prazo do mandato	Indeterminado
h. Outros cargos ou funções	N/A



FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – PESSOA JURÍDICA
Anexo E à Resolução CVM nº 19 de 25 de fevereiro de 2021

8.4. Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

- i. cursos concluídos;
- ii. aprovação em exame de certificação profissional
- iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
 - nome da empresa
 - cargo e funções inerentes ao cargo
 - atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
 - datas de entrada e saída do cargo

i. cursos concluídos:

MBA Executivo – Gestão Empresarial e Planejamento Tributário - UCAM | Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro, RJ – junho de 2016

ii. aprovação em exames de certificação profissional

Certificado Nacional do Profissional de Investimento Pleno – CNPI-P | APIMEC – Associação dos Analistas e Profissionais de Investimentos do Mercado de Capitais.

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 (cinco) anos, indicando:

- nome da empresa

FUNCEF – Fundação dos Economiários Federais

- cargo e funções inerentes ao cargo

Coordenador de Investimentos Alternativos - PE / VC / Offshore - jan/17 – mar/22

- Responsável pelo processo de seleção de gestores terceirizados para investimentos em Private Equity, Venture Capital e no Exterior;
- Coordenar a equipe de analistas, e participar de comitês de investimento, técnicos e/ou consultivos.

Analista de Investimentos - jul/13 – dez/16

- Dar suporte às decisões de investimento, análise e desenvolvimento de negócios;
- Acompanhar e controlar ativos da carteira de investimento observando os normativos internos e externos, visando a adequação à Política de Investimentos e a conformidade com as legislações pertinentes.
- Coordenar e participar de due diligences, análise de teses de investimento, premissas, track-record, processos internos, risco e compliance, aspectos ESG, avaliação econômico-financeira (valuation) e instrumentos de governança corporativa como acordo de acionistas, conselhos de administração e fiscal, dentre outros.

- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram



FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – PESSOA JURÍDICA
Anexo E à Resolução CVM nº 19 de 25 de fevereiro de 2021

A FUNCEF - Fundação dos Economiários Federais - é o terceiro maior fundo de pensão do Brasil e um dos maiores da América Latina. Entidade fechada de previdência privada, sem fins lucrativos e com autonomia administrativa e financeira, foi criada com base na Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, com o objetivo de administrar o plano de previdência complementar dos empregados da Caixa Econômica Federal.

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Resolução fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 (cinco) anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo

i. cursos concluídos:

BPhEd, University Otago 2000

ii. aprovação em exames de certificação profissional

N/A

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 (cinco) anos, indicando:

- **nome da empresa**

Speyside Consultancy – Relações Governamentais & Relações Públicas

- **cargo e funções inerentes ao cargo**

Head of Latam (Out 2021 – Maio 2023) Indústrias incluem farmacêutica, tecnologia, infraestrutura e energia.

1. Estratégia de Entrada no Mercado: Desenvolver e executar estratégias para entrar em novos mercados na região da América Latina, considerando fatores como concorrência, regulamentações locais e oportunidades de crescimento

2. Desenvolvimento de Negócios: Identificar e cultivar oportunidades de negócios na região, construindo relacionamentos com clientes potenciais, parceiros e outras partes interessadas relevantes

3. Gestão de Equipe: Supervisionar e liderar equipes multidisciplinares, garantindo que as metas e objetivos sejam alcançados de maneira eficaz e eficiente.

4. Análise de Mercado: Realizar análises de mercado detalhadas para entender as tendências do setor, as necessidades dos clientes e as oportunidades de crescimento em diferentes países da América Latina.



FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – PESSOA JURÍDICA
Anexo E à Resolução CVM nº 19 de 25 de fevereiro de 2021

5. Relações Institucionais: Estabelecer e manter relações estratégicas com instituições governamentais, organizações setoriais e outras partes interessadas importantes na região.

6. Gestão Financeira: Responsável pelo orçamento e pelo desempenho financeiro da operação na região da América Latina, garantindo o cumprimento das metas de receita e lucratividade.

7. Desenvolvimento de Parcerias Estratégicas: Identificar e negociar parcerias estratégicas com empresas locais, distribuidores, revendedores e outros parceiros-chave para impulsionar o crescimento e a penetração no mercado.

8. Gestão de Riscos e Conformidade: Avaliar e mitigar os riscos operacionais, legais e regulatórios associados às operações na região da América Latina, garantindo conformidade com as leis locais e os padrões éticos.

9. Marketing e Comunicação: Desenvolver e implementar estratégias de marketing e comunicação adaptadas aos mercados locais na América Latina, aumentando o reconhecimento da marca e impulsionando as vendas.

- **atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram**

Speyside é uma consultoria em políticas públicas, assuntos governamentais e regulatórios e comunicações corporativas que trabalha com multinacionais e clientes disruptivos de rápido crescimento em todo o Sul Global e nos BRICS.

A consultoria trabalha lado a lado com os clientes em nível global e regional, compreendendo seu contexto e imperativos, enquanto lidamos com uma série de questões por meio de equipes no terreno. Analisamos, interpretamos e aconselhamos sobre política, regulamentação, reputação e interface com stakeholders para mitigar riscos e identificar e realizar oportunidades.

8.6. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:

- a. quantidade de profissionais
- b. percentual dos profissionais certificados ou autorizados como consultores pela CVM
- c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
- d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

(a) 1;

(b) 100%;

(c) Consultoria de Valores mobiliários focada exclusivamente em investidores profissionais;

(d) todos os arquivos são salvos na nuvem, em uma estrutura de pastas do Sharepoint da Microsoft com a divisão de acesso feito por empresa terceirizada de TI e cuja implementação se dá por demanda da Diretora de Compliance.

8.7. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

- a. quantidade de profissionais



FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – PESSOA JURÍDICA
Anexo E à Resolução CVM nº 19 de 25 de fevereiro de 2021

- b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
- c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
- d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

(a) 1;

(b) Diretora de Adequação Regulatória (Compliance) é responsável pelo cumprimento de (i) regras, políticas e controles internos da Sociedade, incluindo mas não se limitando à (1) Segregação de Atividades, (2) Conflito de Interesses, (3) Política de Investimentos Pessoais e da Empresa, e (4) Confidencialidade; bem como com relação (ii) a prevenção de lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, nos termos da Resolução da CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada, ou da norma que venha a aditá-la ou substituí-la (PLD/PFT); de (iii) definir e cumprir estratégias e executar ações que levem a gestão adequada de controles internos de privacidade e proteção de dados pessoais pela sociedade, de forma a garantir o cumprimento de todas as leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas a proteção de dados incluindo, sem limitação, a Lei Geral de proteção de Dados Pessoais (LGPD); e (iv) ao dever de verificação de adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil dos clientes, conforme aplicável, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, ou da norma que venha a aditá-la ou substituí-la (Suitability);

(c) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos em toda a área de compliance estão descritos nas políticas e manuais da empresa (também submetidos à CVM): (i) Código de Ética e Conduta, (ii) Manual de Compliance - Segregação de atividades, Conflito de Interesses, Política de Investimentos Pessoais e da Empresa, Confidencialidade; (iii) Política PLD/FTP - Política KYC e Suitability; (iv) Política LGPD - Política de Privacidade;

(d) a garantia da independência do trabalho executado pelo setor de compliance se dá pela inexistência de hierarquia entre os Diretores de Consultoria de Valores Mobiliários e a de Compliance.

8.8. Outras informações que a empresa julgue relevantes.

N/A.

9. Remuneração da empresa

9.1. Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

Comissionamento por parte das gestoras de recursos e fundos de investimento na captação de recursos junto à investidores profissionais. Cumpre esclarecer que tendo em vista que a empresa atua exclusivamente junto a investidores profissionais e, conforme autorizado pela Res. CVM 19 (Art. 18, parágrafo 1º), pode receber remuneração (comissionamento), benefício ou vantagem que potencialmente poderia impactar na independência da prestação de serviço de consultoria de valores mobiliários.

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

- a. taxas com bases fixas



FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – PESSOA JURÍDICA
Anexo E à Resolução CVM nº 19 de 25 de fevereiro de 2021

- b. taxas de performance
- c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no § 1º do art. 18
- d. honorários por hora
- e. outras formas de remuneração

N/A.

9.3. No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento

N/A.

9.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

N/A.

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1. Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

As regras de tratamento ao soft dólar fazem parte do Manual de Compliance da empresa. Nenhuma contrapartida, ainda que legal, poderá ser exigida ou deverá ser executada. De todo modo, sob pena de responsabilização em hipótese de conduta em sentido contrário, o Compliance deverá ser comunicada sempre que o seu recebimento de exceder os parâmetros de valores ou as circunstâncias definidas neste Manual de Compliance: (i) O recebimento de brindes até o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) é permitido desde que tenha o caráter de marketing institucional; e (ii) o recebimento de presentes, que embutem uma expectativa de retorno, deverá rejeitado e informado ao Compliance. Cumpre informar que todo colaborador deve assinar declaração de compromisso com o manual de compliance.

10.2. Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Resolução.

www.brunel-partners.com.br

11. Contingências

11.1. Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

11.2. Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

- a. principais fatos



FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – PESSOA JURÍDICA
Anexo E à Resolução CVM nº 19 de 25 de fevereiro de 2021

b. valores, bens ou direitos envolvidos

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

a. principais fatos

b. valores, bens ou direitos envolvidos

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos

b. valores, bens ou direitos envolvidos

N/A.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:

12.1. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio

12.2. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação

12.3. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa

12.4. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

N/A.